



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61)3314-6283
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TED

Processo nº 25100.004559/2021-44

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2021, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 05 de outubro de 2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede Setor de Autarquias Sul-SAUS, Quadra 4, Bloco N, na cidade de Brasília/DF, CEP. 70070-040, neste ato representado pelo Presidente da Funasa, **ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA**, nomeado pela Portaria nº 2.698, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União nº 137, seção 2, página 2, de 20 de julho de 2023, com espeque no Art. 18, do Decreto nº 11.223/2022, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, situada à Rua Engenheiro Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/nº - Trindade, CEP. 88040-900. Florianópolis/SC, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, **IRINEU MANOEL DE SOUZA**, nomeado por Decreto, publicado no Diário Oficial da União nº 125, seção 2, de 05 de julho de 2023, do Presidente da República, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO de Prorrogação de Vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2021, na conformidade do Processo nº 25100.004559/2021-44, observadas as disposições contidas no Decreto nº 825/93, do Decreto nº 6.170/2007 e da legislação setorial de convênios vigente na data de sua celebração ou no Decreto nº 10.426 de 16 julho de 2020; na Lei complementar 101, de 04 de maio de 200; na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2021, por 10 (dez) meses, de 30/06/2024 até 30/04/2025, com a inclusão, em anexo, do novo plano de trabalho atualizado ao novo período de vigência documento SEI nº 4795028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Execução Descentralizada original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A UNIDADE DESCENTRALIZADA

encaminhará o extrato deste termo aditivo para publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Subcláusula única. A Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

Presidente Interino da Funasa

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Irineu Manoel de Souza, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro Motta, Presidente**, em 13/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4804497** e o código CRC **BCCE1581**.